



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE:

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. PREÇO ESTIMADO**
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 8. REVISÃO DE PREÇOS**
- 9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 13. NEGOCIAÇÃO**
- 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 17. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**
- 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 19- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 20. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 21 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 22 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 23. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 25 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 26 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 27 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 28 - DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 29 - DA RESCISÃO**
- 30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 31 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 32 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 33 - DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 34 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 35 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 36 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**
- 37 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**
- 38 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 39 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 40 - DO FORO**
- 41 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor unitário, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06.

Data da sessão: 04/01/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio

RETIRADA DO EDITAL: De 22/12/2021 a 30/12/2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Nossa Senhora da Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:30 h às 17:00 horas, estando, também, poderá através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

CRENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs do dia 04/01/2022.

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 04/01/2022, no Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio, localizada à Av. Nossa Senhora da Assunção, 760, centro, Cabo Frio – RJ.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de menor preço unitário.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XI, nas condições previstas neste edital.

3.2 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 74.928,44 (Setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.029

NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

6.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

6.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cInco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.5 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

7.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

7.2. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

7.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - O valor licitado é irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 010/2021

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 010/2021



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C do Pregoeiro
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

9.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

9.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

9.6.1.2 - Descrição do material cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

9.6.1.3 - Indicação do valor unitário e total, preferencialmente por extenso;

9.6.1.4 - Indicação do prazo de fornecimento do material, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;

9.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

9.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o valor unitário e global, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

9.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III deste edital.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR VALOR UNITÁRIO.

11.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o menor valor unitário, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo valor unitário multiplicado pela quantidade de itens obtenha um valor superior ao estimado na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

12.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

12.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor unitário com o valor estimado para a contratação.

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.

13.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de percentual, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

14.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

15.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

16.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

16.4 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

16.5 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

16.6 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

16.8 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.9 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

16.10 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

16.11 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

16.13 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, **na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta a qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

17.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

17.3 Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

17.4 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

17.5 Assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

17.6 Demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

17.7 Boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais a 01 (um), conforme **Anexo VII**.

17.8 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

17.9 Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.10 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

17.11 As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo dispositivo legal, para fins de contratação

17.12 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

17.13 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

17.14 - Prova de regularidade, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.15 - Alvará de Funcionamento do Estabelecimento;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

17.16 - Certidões do Cartório de Distribuidor (Execução fiscal, civil, criminal e falência e concordata) com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

19.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 9.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.954/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.359/02.

20 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

20.1 - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

20.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

20.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

20.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

21 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

21.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

21.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

21.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

21.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

21.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, Inciso VIII, Lei nº 10.520/2002);

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

21.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

21.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

21.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

21.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor unitário.

21.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

21.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor valor.

21.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

21.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

21.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

21.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

21.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor unitário, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Planilha de Composição de Preços – Anexo deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

22 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

22.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

22.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei nº 123/06).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

22.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

23. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

23.5 - O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

23.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

23.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Contratante.

25.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

25.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

25.3.1. Em se tratando de fornecimento de material:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

26 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

26.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

26.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

26.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

27 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

27.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

27.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

28 - DO REAJUSTE E REVISÃO

28.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o menor valor unitário.

29 - DA RESCISÃO

29.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

30.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

30.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

30.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

30.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

30.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

30.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

30.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

30.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

30.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

30.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

30.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

30.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

30.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

30.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

30.10. O atraso injustificado no fornecimento.

30.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

30.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

31 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) emitir termos de fornecimento de material conforme especificado no Termo de Referência.
- l) recusar itens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do material.

h) fornecer o material no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido;

n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;

p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

32 - DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

32.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

32.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.

32.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

32.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação a CONTRATANTE e a terceiros.

33 - DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da CONTRATANTE, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

33.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

33.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

33.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

33.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.2.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

33.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

33.2.4. Estiverem presentes, razões de interesse público;

33.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

33.3.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a CONTRATANTE, na condição de Órgão Gerenciador.

33.3.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

33.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

33.3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CONTRATANTE, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

33.3.5. O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

33.3.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

34 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

34.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

35 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

35.1. A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da contratante, a partir da ordem de fornecimento.

36 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

36.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da ordem de início de fornecimento.

37 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

37.1. A requisição do material poderá ocorrer em qualquer dia útil da semana, conforme planejamento da CONTRATANTE.

37.2. O fornecimento será realizado por autorização expedida pela CONTRATANTE, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador ou pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

37.3. O fornecimento será realizado no endereço da Contratante, que deverá disponibilizar o material, conforme requisição / autorização, devendo, quando da entrega fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do material.

38 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Cronograma Mensal de Desembolso
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XII	Minuta do Contrato

39 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

38.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

40 - DO FORO

39.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

41 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

41.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

41.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

41.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

41.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Av. Assunção,760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2640-0700 (ramal 205), ou no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

41.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção,760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

41.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

41.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

41.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

41.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

41.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

41.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Assunção,760, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

41.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal, na Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (22) 2640-0700 e no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

Cabo Frio, 21 de dezembro de 2021.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Pregoeiro
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 010/2021

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Cabo Frio no exercício de 2022.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme termos e especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Álcool 70% (líquido)	Litro	570
02	Álcool 70% (Gel)	Litro	48
03	Água Sanitária	Litro	570
04	Balde de plástico com alça de metal	Unidade	32
05	Cera Líquida extra brilho	Frasco 750 ml	160
06	Desinfetante concentrado	Bombona 5 lts.	160
07	Desodorizador de ambiente aerossol	Lata 360 ml	280
08	Detergente líquido	Frasco 500 ml	160
09	Dispenser de copos (tipo lixeira)	Unidade	16
10	Escova de madeiras p/ lavar roupas	Unidade	20
11	Escova para lavar garrafa	Unidade	20
12	Escova sanitária com suporte	Unidade	32
13	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)	Unidade	08
14	Esponja de alumínio	Unidade	80
15	Esponja dupla-face	Unidade	160
16	Flanela amarela 40 x 60 cm	Unidade	160
17	Garrafa térmica 2 litros de pressão	Unidade	32
18	Garrafa térmica 500 ml de pressão	Unidade	80
19	Inseticida aerossol	Frasco 300 ml	240
20	Limpa pisos (ácido muriático)	Litro	80
21	Limpa vidros com borrifador	Frasco 500 ml	160
22	Limpador multiuso	Frasco 500 ml	240
23	Lustra móveis	Frasco 200 ml	160
24	Luvras multiuso limpeza em borracha	Par (tamanho M e G)	90
25	Pá de lixo c/ coletor em plástico	Unidade	32
26	Pano alvejado 68 x 40	Unidade	240
27	Pano de limpeza multiuso 60x30	Pacote c/ 5	570



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

28	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas	Rolo	2.400
29	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário	Fardo c/ 1000	320
30	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte	Unidade	800
31	Rodo de metal c/ cabo	Unidade	32
32	Rodo limpa vidros e janelas	Unidade	16
33	Sabão em barra	Unid. c/ 200 gr.	190
34	Sabonete liquido	Bombona 5 lts.	48
35	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)	Fardo c/ 100	48
36	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)	Fardo c/ 100	80
37	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa	Fardo c/ 100	160
38	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa	Fardo c/ 100	160
39	Toalha de prato em algodão 68 x 40	Unidade	64
40	Vassoura em madeira com cerdas em pelo	Unidade	32
41	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava	Unidade	32

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em função atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cabo Frio, bem como atendimento aos diversos setores administrativos e Gabinetes dos Vereadores, fica evidenciado que é imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higienização.

2.2. Considerando que o espaço físico disponível para armazenamento de produtos de consumo não é apropriado para grandes quantidades, fica o mesmo restrito á fracionamento no fornecimento.

3. - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. – Forma de Entrega

3.1.1. – A solicitação formal de entrega dos itens do objeto será feita mediante a entrega de Termo de Autorização de Fornecimento emitido pela Câmara Municipal de Cabo Frio;

3.1.2. – A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para entrega dos produtos solicitados.

3.1.3. – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

3.1.4. - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabo Frio, situado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, após solicitação feita pelo setor competente, em dia útil, de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre 9:00h e 16:00h.

4. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

4.1. - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 80% do prazo total definido pelo fabricante, no ato da entrega dos produtos à Câmara Municipal de Cabo Frio.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar por sua conta, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Cabo Frio, a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações contratadas, bem como as com prazo de validade inferior ao estipulado no item 4.1.

5. GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA se obriga a garantir a qualidade de todo material entregue na sede da Câmara Municipal de Cabo Frio, objeto deste Termo de Referência, durante o período de validade descrito nas embalagens.

5.2. Os produtos que não se encontrem em perfeito estado de conservação e utilização deverão ser substituídos imediatamente sem qualquer ônus para Câmara.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual. Entende-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

6.1.2. Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Câmara Municipal de Cabo Frio ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara.

6.1.3. Manter, durante o procedimento licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

6.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

6.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara.

6.1.8. Cientificar, imediatamente, à Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se o verificar no transcurso do fornecimento dos produtos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

6.1.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara.

6.1.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara;

6.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.12. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se o fornecimento do material for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo, nesses casos, o evento motivador ser comunicado, formalmente, à Câmara, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

6.1.13. Apresentar relação com os nomes dos responsáveis, endereços, telefones, e-mails entre outros canais de comunicação, para fins de chamados.

6.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

6.2.1. Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário do Setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Cabo Frio;

6.2.2. Reservar ao Setor de Almoarifado o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

6.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A gestão deste termo caberá ao servidor a ser designado formalmente pela Presidência da Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

7.2. O servidor poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo setor.

7.2.1. Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, caberá:

I - verificar se a entrega dos produtos está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis, em casos de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis à boa execução sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Câmara, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

7.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros. Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Cabo Frio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8.4. - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoarifado da Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

8.5. - O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Cabo Frio não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes devem apresentar em suas propostas o valor detalhado, conforme a tabela:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	570	Litro	Álcool 70% (líquido)		



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

02	48	Litro	Álcool 70% (Gel)		
03	570	Litro	Água Sanitária		
04	32	Unidade	Balde de plástico com alça de metal		
05	160	Frasco 750 ml	Cera Líquida extra brilho		
06	160	Bombona 5 lts.	Desinfetante concentrado		
07	280	Lata 360 ml	Desodorizador de ambiente aerossol		
08	160	Frasco 500 ml	Detergente líquido		
09	16	Unidade	Dispenser de copos (tipo lixeira)		
10	20	Unidade	Escova de madeiras p/ lavar roupas		
11	20	Unidade	Escova para lavar garrafa		
12	32	Unidade	Escova sanitária com suporte		
13	08	Unidade	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)		
14	80	Unidade	Esponja de alumínio		
15	160	Unidade	Esponja dupla-face		
16	32	Unidade	Flanela amarela 40 x 60 cm		
17	80	Unidade	Garrafa térmica 2 litros de pressão		
18	240	Frasco 300 ml	Garrafa térmica 500 ml de pressão		
19	80	Litro	Inseticida aerossol		
20	160	Frasco 500 ml	Limpa pisos (acido muriático)		
21	240	Frasco 500 ml	Limpa vidros com borrifador		
22	160	Frasco 200 ml	Limpador multiuso		
23	160	Unidade	Lustra móveis		
24	90	Par (tamanho M e G)	Luvas multiuso limpeza em borracha		
25	32	Unidade	Pá de lixo c/ coletor em plástico		
26	240	Unidade	Pano alvejado 68 x 40		
27	570	Pacote c/ 5	Pano de limpeza multiuso 60x30		
28	2.400	Rolo	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas		
29	320	Fardo c/ 1000	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário		
30	800	Unidade	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte		
31	32	Unidade	Rodo de metal c/ cabo		
32	16	Unidade	Rodo limpa vidros e janelas		



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

33	190	Unid. c/ 200 gr.	Sabão em barra		
34	48	Bombona 5 lts.	Sabonete liquido		
35	48	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)		
36	80	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)		
37	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa		
38	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa		
39	64	Unidade	Toalha de prato em algodão 68 x 40		
40	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em pelo		
41	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava		

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR

Pregoeiro

Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 010/2021

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Banco Preços	Total Estimado
01	Álcool 70% (líquido)	Litro	570	9,46	5.392,20
02	Álcool 70% (Gel)	Litro	48	10,60	508,80
03	Água Sanitária	Litro	570	5,97	3.402,90
04	Balde de plástico com alça de metal	Unidade	32	19,87	635,84
05	Cera Líquida extra brilho	Frasco 750 ml	160	9,81	1.569,60
06	Desinfetante concentrado	Bombona 5 lts.	160	18,18	2.908,80
07	Desodorizador de ambiente aerosol	Lata 360 ml	280	8,44	2.363,20
08	Detergente líquido	Frasco 500 ml	160	4,27	683,20
09	Dispenser de copos (tipo lixeira)	Unidade	16	50,14	802,24
10	Escova de madeiras p/ lavar roupas	Unidade	20	3,62	72,40
11	Escova para lavar garrafa	Unidade	20	12,83	256,60
12	Escova sanitária com suporte	Unidade	32	7,58	242,56
13	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)	Unidade	08	112,35	898,88
14	Esponja de alumínio	Unidade	80	3,76	300,80
15	Esponja dupla-face	Unidade	160	2,94	470,40
16	Flanela amarela 40 x 60 cm	Unidade	160	3,96	633,60
17	Garrafa térmica 2 litros de pressão	Unidade	32	149,48	4.783,36
18	Garrafa térmica 500 ml de pressão	Unidade	80	69,00	5.520,00
19	Inseticida aerossol	Frasco 300 ml	240	10,92	2.620,80
20	Limpa pisos (ácido muriático)	Litro	80	4,81	384,80
21	Limpa vidros com borrifador	Frasco 500 ml	160	13,17	2.107,20
22	Limpador multiuso	Frasco 500 ml	240	4,36	1.046,40
23	Lustra móveis	Frasco 200 ml	160	5,51	881,60
24	Luvras multiuso limpeza em borracha	Par (tamanho M e G)	90	3,97	357,30
25	Pá de lixo c/ coletor em plástico	Unidade	32	33,86	1.083,52
26	Pano alvejado 68 x 40	Unidade	240	5,93	1.423,20



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

27	Pano de limpeza multiuso 60x30	Pacote c/ 5	570	2,55	1.453,50
28	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas	Rolo	2.400	2,32	5.568,00
29	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário	Fardo c/ 1000	320	13,01	4.163,20
30	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte	Unidade	800	2,30	1.840,00
31	Rodo de metal c/ cabo	Unidade	32	31,39	1.004,48
32	Rodo limpa vidros e janelas	Unidade	16	51,52	824,32
33	Sabão em barra	Unid. c/ 200 gr.	190	1,95	370,50
34	Sabonete liquido	Bombona 5 lts.	48	42,33	2.031,84
35	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)	Fardo c/ 100	48	65,09	3.124,32
36	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)	Fardo c/ 100	80	44,18	3.534,40
37	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa	Fardo c/ 100	160	29,89	4.782,40
38	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa	Fardo c/ 100	160	18,48	2.956,80
39	Toalha de prato em algodão 68 x 40	Unidade	64	7,49	479,36
40	Vassoura em madeira com cerdas em pelo	Unidade	32	23,30	745,60
41	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava	Unidade	32	21,86	699,52
VALOR TOTAL ESTIMADO					74.928,44

Síntese de preços conforme pesquisa realizada na ferramenta “Banco de Preços” no endereço <https://www.bancodeprecos.com.br>.

Cabo Frio, 21 de dezembro de 2021.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente C.P.C.L.
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 010/2021

A firma abaixo se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic. _____

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	570	Litro	Álcool 70% (líquido)		
02	48	Litro	Álcool 70% (Gel)		
03	570	Litro	Água Sanitária		
04	32	Unidade	Balde de plástico com alça de metal		
05	160	Frasco 750 ml	Cera Líquida extra brilho		
06	160	Bombona 5 lts.	Desinfetante concentrado		
07	280	Lata 360 ml	Desodorizador de ambiente aerossol		
08	160	Frasco 500 ml	Detergente líquido		
09	16	Unidade	Dispenser de copos (tipo lixeira)		
10	20	Unidade	Escova de madeiras p/ lavar roupas		
11	20	Unidade	Escova para lavar garrafa		
12	32	Unidade	Escova sanitária com suporte		
13	08	Unidade	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)		
14	80	Unidade	Esponja de alumínio		
15	160	Unidade	Esponja dupla-face		
16	32	Unidade	Flanela amarela 40 x 60 cm		
17	80	Unidade	Garrafa térmica 2 litros de pressão		
18	240	Frasco 300 ml	Garrafa térmica 500 ml de pressão		



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

19	80	Litro	Inseticida aerossol		
20	160	Frasco 500 ml	Limpa pisos (acido muriático)		
21	240	Frasco 500 ml	Limpa vidros com borrifador		
22	160	Frasco 200 ml	Limpador multiuso		
23	160	Unidade	Lustra móveis		
24	90	Par (tamanho M e G)	Luvas multiuso limpeza em borracha		
25	32	Unidade	Pá de lixo c/ coletor em plástico		
26	240	Unidade	Pano alvejado 68 x 40		
27	570	Pacote c/ 5	Pano de limpeza multiuso 60x30		
28	2.400	Rolo	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas		
29	320	Fardo c/ 1000	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário		
30	800	Unidade	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte		
31	32	Unidade	Rodo de metal c/ cabo		
32	16	Unidade	Rodo limpa vidros e janelas		
33	190	Unid. c/ 200 gr.	Sabão em barra		
34	48	Bombona 5 lts.	Sabonete liquido		
35	48	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)		
36	80	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)		
37	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa		
38	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa		
39	64	Unidade	Toalha de prato em algodão 68 x 40		
40	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em pelo		
41	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$_____ (por extenso).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2021**.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

1.3 – Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para fornecimento do material será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

3 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

3.1 – O fornecimento do material dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx.

Proponente
Assinar e carimbar



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Nossa Senhora da Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº xxx/xxxx que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XX

Local e Data

XX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO VI
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021

A empresa _____ sediada no endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO VIII
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

Pregão Presencial n.º XXX/2021

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menos de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

XX
(local e data)

XX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO X

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Pregão Presencial n.º 010/2021

Item	Produto	Estimativa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
01	Álcool 70% (líquido)	Quantidade	47	47	47	47
		Valor (R\$)	444,62	444,62	444,62	444,62
02	Álcool 70% (Gel)	Quantidade	12	12	12	12
		Valor (R\$)	127,20	127,20	127,20	127,20
03	Água Sanitária	Quantidade	47	47	47	47
		Valor (R\$)	280,59	280,59	280,59	280,59
04	Balde de plástico com alça de metal	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	39,74	39,74	39,74	39,74
05	Cera Líquida extra brilho	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	127,53	127,53	127,53	127,53
06	Desinfetante concentrado	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	236,34	236,34	236,34	236,34
07	Desodorizador de ambiente aerosol	Quantidade	23	23	23	23
		Valor (R\$)	194,12	194,12	194,12	194,12
08	Detergente líquido	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	55,51	55,51	55,51	55,51
09	Dispenser de copos (tipo lixeira)	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	50,14	50,14	50,14	50,14
10	Escova de madeiras p/ lavar roupas	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	3,62	3,62	3,62	3,62
11	Escova para lavar garrafa	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	12,83	12,83	12,83	12,83
12	Escova sanitária com suporte	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	15,16	15,16	15,16	15,16



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

13	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	112,35	112,35	112,35	112,35
14	Espanja de alumínio	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	22,56	22,56	22,56	22,56
15	Espanja dupla-face	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	38,22	38,22	38,22	38,22
16	Flanela amarela 40 x 60 cm	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	51,48	51,48	51,48	51,48
17	Garrafa térmica 2 litros de pressão	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	298,96	298,96	298,96	298,96
18	Garrafa térmica 500 ml de pressão	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	414,00	414,00	414,00	414,00
19	Inseticida aerossol	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	218,40	218,40	218,40	218,40
20	Limpa pisos (ácido muriático)	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	28,86	28,86	28,86	28,86
21	Limpa vidros com borrifador	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	171,21	171,21	171,21	171,21
22	Limpador multiuso	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	87,20	87,20	87,20	87,20
23	Lustra móveis	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	71,63	71,63	71,63	71,63
24	Luvas multiuso limpeza em borracha	Quantidade	07	07	07	07
		Valor (R\$)	27,79	27,79	27,79	27,79
25	Pá de lixo c/ coletor em plástico	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	67,72	67,72	67,72	67,72
26	Pano alvejado 68 x 40	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	118,60	118,60	118,60	118,60
27	Pano de limpeza multiuso 60x30	Quantidade	47	47	47	47
		Valor (R\$)	119,85	119,85	119,85	119,85



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

28	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas	Quantidade	200	200	200	200
		Valor (R\$)	464,00	464,00	464,00	464,00
29	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário	Quantidade	26	26	26	26
		Valor (R\$)	338,26	338,26	338,26	338,26
30	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte	Quantidade	66	66	66	66
		Valor (R\$)	151,80	151,80	151,80	151,80
31	Rodo de metal c/ cabo	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	62,78	62,78	62,78	62,78
32	Rodo limpa vidros e janelas	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	51,52	51,52	51,52	51,52
33	Sabão em barra	Quantidade	15	15	15	15
		Valor (R\$)	29,25	29,25	29,25	29,25
34	Sabonete liquido	Quantidade	04	04	04	04
		Valor (R\$)	169,32	169,32	169,32	169,32
35	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)	Quantidade	04	04	04	04
		Valor (R\$)	260,36	260,36	260,36	260,36
36	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	265,08	265,08	265,08	265,08
37	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	388,57	388,57	388,57	388,57
38	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	240,24	240,24	240,24	240,24
39	Toalha de prato em algodão 68 x 40	Quantidade	05	05	05	05
		Valor (R\$)	37,45	37,45	37,45	37,45
40	Vassoura em madeira com cerdas em pelo	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	46,60	46,60	46,60	46,60
41	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	43,72	43,72	43,72	43,72



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Item	Produto	Estimativa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	Álcool 70% (líquido)	Quantidade	47	47	47	47
		Valor (R\$)	444,62	444,62	444,62	444,62
02	Álcool 70% (Gel)	Quantidade	12	12	12	12
		Valor (R\$)	127,20	127,20	127,20	127,20
03	Água Sanitária	Quantidade	47	47	47	47
		Valor (R\$)	280,59	280,59	280,59	280,59
04	Balde de plástico com alça de metal	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	39,74	39,74	39,74	39,74
05	Cera Líquida extra brilho	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	127,53	127,53	127,53	127,53
06	Desinfetante concentrado	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	236,34	236,34	236,34	236,34
07	Desodorizador de ambiente aerosol	Quantidade	23	23	23	23
		Valor (R\$)	194,12	194,12	194,12	194,12
08	Detergente líquido	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	55,51	55,51	55,51	55,51
09	Dispenser de copos (tipo lixeira)	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	50,14	50,14	50,14	50,14
10	Escova de madeiras p/ lavar roupas	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	3,62	3,62	3,62	3,62
11	Escova para lavar garrafa	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	12,83	12,83	12,83	12,83
12	Escova sanitária com suporte	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	15,16	15,16	15,16	15,16
13	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	112,35	112,35	112,35	112,35
		Quantidade	06	06	06	06



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

14	Esponja de alumínio	Valor (R\$)	22,56	22,56	22,56	22,56
15	Esponja dupla-face	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	38,22	38,22	38,22	38,22
16	Flanela amarela 40 x 60 cm	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	51,48	51,48	51,48	51,48
17	Garrafa térmica 2 litros de pressão	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	298,96	298,96	298,96	298,96
18	Garrafa térmica 500 ml de pressão	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	414,00	414,00	414,00	414,00
19	Inseticida aerossol	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	218,40	218,40	218,40	218,40
20	Limpa pisos (ácido muriático)	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	28,86	28,86	28,86	28,86
21	Limpa vidros com borrifador	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	171,21	171,21	171,21	171,21
22	Limpador multiuso	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	87,20	87,20	87,20	87,20
23	Lustra móveis	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	71,63	71,63	71,63	71,63
24	Luvas multiuso limpeza em borracha	Quantidade	07	07	07	07
		Valor (R\$)	27,79	27,79	27,79	27,79
25	Pá de lixo c/ coletor em plástico	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	67,72	67,72	67,72	67,72
26	Pano alvejado 68 x 40	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	118,60	118,60	118,60	118,60
27	Pano de limpeza multiuso 60x30	Quantidade	47	47	47	47
		Valor (R\$)	119,85	119,85	119,85	119,85
28	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas	Quantidade	200	200	200	200
		Valor (R\$)	464,00	464,00	464,00	464,00
	Papel toalha 20 x21	Quantidade	26	26	26	26



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

29	qualidade intermediário	Valor (R\$)	338,26	338,26	338,26	338,26
30	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte	Quantidade	66	66	66	66
		Valor (R\$)	151,80	151,80	151,80	151,80
31	Rodo de metal c/ cabo	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	62,78	62,78	62,78	62,78
32	Rodo limpa vidros e janelas	Quantidade	01	01	01	01
		Valor (R\$)	51,52	51,52	51,52	51,52
33	Sabão em barra	Quantidade	15	15	15	15
		Valor (R\$)	29,25	29,25	29,25	29,25
34	Sabonete liquido	Quantidade	04	04	04	04
		Valor (R\$)	169,32	169,32	169,32	169,32
35	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)	Quantidade	04	04	04	04
		Valor (R\$)	260,36	260,36	260,36	260,36
36	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)	Quantidade	06	06	06	06
		Valor (R\$)	265,08	265,08	265,08	265,08
37	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	388,57	388,57	388,57	388,57
38	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	240,24	240,24	240,24	240,24
39	Toalha de prato em algodão 68 x 40	Quantidade	05	05	05	05
		Valor (R\$)	37,45	37,45	37,45	37,45
40	Vassoura em madeira com cerdas em pelo	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	46,60	46,60	46,60	46,60
41	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava	Quantidade	02	02	02	02
		Valor (R\$)	43,72	43,72	43,72	43,72

Item	Produto	Estimativa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	Álcool 70% (líquido)	Quantidade	47	47	47	53
		Valor (R\$)	444,62	444,62	444,62	501,38



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

02	Álcool 70% (Gel)	Quantidade	12	12	12	12
		Valor (R\$)	127,20	127,20	127,20	127,20
03	Água Sanitária	Quantidade	47	47	47	53
		Valor (R\$)	280,59	280,59	280,59	316,41
04	Balde de plástico com alça de metal	Quantidade	02	02	02	08
		Valor (R\$)	39,74	39,74	39,74	158,96
05	Cera Líquida extra brilho	Quantidade	13	13	13	13
		Valor (R\$)	127,53	127,53	127,53	127,53
06	Desinfetante concentrado	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	236,34	236,34	236,34	309,06
07	Desodorizador de ambiente aerosol	Quantidade	23	23	23	16
		Valor (R\$)	194,12	194,12	194,12	135,04
08	Detergente líquido	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	55,51	55,51	55,51	72,59
09	Dispenser de copos (tipo lixeira)	Quantidade	01	01	01	05
		Valor (R\$)	50,14	50,14	50,14	250,70
10	Escova de madeiras p/ lavar roupas	Quantidade	01	01	01	9
		Valor (R\$)	3,62	3,62	3,62	32,58
11	Escova para lavar garrafa	Quantidade	01	01	01	9
		Valor (R\$)	12,83	12,83	12,83	115,47
12	Escova sanitária com suporte	Quantidade	02	02	02	08
		Valor (R\$)	15,16	15,16	15,16	60,64
13	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)	Quantidade	0	0	0	0
		Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Espanja de alumínio	Quantidade	06	06	06	14
		Valor (R\$)	22,56	22,56	22,56	52,64
15	Espanja dupla-face	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	38,22	38,22	38,22	49,98
16	Flanela amarela 40 x 60 cm	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	51,48	51,48	51,48	67,32
	Garrafa térmica 2 litros de	Quantidade	02	02	02	08



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

17	pressão	Valor (R\$)	298,96	298,96	298,96	1.195,84
18	Garrafa térmica 500 ml de pressão	Quantidade	06	06	06	14
		Valor (R\$)	414,00	414,00	414,00	966,00
19	Inseticida aerossol	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	218,40	218,40	218,40	218,40
20	Limpa pisos (ácido muriático)	Quantidade	06	06	06	14
		Valor (R\$)	28,86	28,86	28,86	67,34
21	Limpa vidros com borrifador	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	171,21	171,21	171,21	223,89
22	Limpador multiuso	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	87,20	87,20	87,20	87,20
23	Lustra móveis	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	71,63	71,63	71,63	93,67
24	Luvas multiuso limpeza em borracha	Quantidade	07	07	07	13
		Valor (R\$)	27,79	27,79	27,79	51,61
25	Pá de lixo c/ coletor em plástico	Quantidade	02	02	02	08
		Valor (R\$)	67,72	67,72	67,72	270,88
26	Pano alvejado 68 x 40	Quantidade	20	20	20	20
		Valor (R\$)	118,60	118,60	118,60	118,60
27	Pano de limpeza multiuso 60x30	Quantidade	47	47	47	53
		Valor (R\$)	119,85	119,85	119,85	135,15
28	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas	Quantidade	200	200	200	200
		Valor (R\$)	464,00	464,00	464,00	464,00
29	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário	Quantidade	26	26	26	34
		Valor (R\$)	338,26	338,26	338,26	442,34
30	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte	Quantidade	66	66	66	74
		Valor (R\$)	151,80	151,80	151,80	170,20
31	Rodo de metal c/ cabo	Quantidade	02	02	02	08
		Valor (R\$)	62,78	62,78	62,78	251,12



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

32	Rodo limpa vidros e janelas	Quantidade	01	01	01	05
		Valor (R\$)	51,52	51,52	51,52	257,00
33	Sabão em barra	Quantidade	15	15	15	25
		Valor (R\$)	29,25	29,25	29,25	48,75
34	Sabonete liquido	Quantidade	04	04	04	04
		Valor (R\$)	169,32	169,32	169,32	169,32
35	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)	Quantidade	04	04	04	04
		Valor (R\$)	260,36	260,36	260,36	260,36
36	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)	Quantidade	06	06	06	14
		Valor (R\$)	265,08	265,08	265,08	618,52
37	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	388,57	388,57	388,57	508,13
38	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa	Quantidade	13	13	13	17
		Valor (R\$)	240,24	240,24	240,24	314,16
39	Toalha de prato em algodão 68 x 40	Quantidade	05	05	05	09
		Valor (R\$)	37,45	37,45	37,45	67,41
40	Vassoura em madeira com cerdas em pelo	Quantidade	02	02	02	08
		Valor (R\$)	46,60	46,60	46,60	186,40
41	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava	Quantidade	02	02	02	08
		Valor (R\$)	43,72	43,72	43,72	174,88

Total Valor: R\$ 74.928,44 (Setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Cabo Frio, 21 de dezembro de 2021.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Pregoeiro
Mat.: 400122
ANEXO XI



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

03	570	Litro	Água Sanitária		
04	32	Unidade	Balde de plástico com alça de metal		
05	160	Frasco 750 ml	Cera Líquida extra brilho		
06	160	Bombona 5 lts.	Desinfetante concentrado		
07	280	Lata 360 ml	Desodorizador de ambiente aerossol		
08	160	Frasco 500 ml	Detergente líquido		
09	16	Unidade	Dispenser de copos (tipo lixeira)		
10	20	Unidade	Escova de madeiras p/ lavar roupas		
11	20	Unidade	Escova para lavar garrafa		
12	32	Unidade	Escova sanitária com suporte		
13	08	Unidade	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)		
14	80	Unidade	Esponja de alumínio		
15	160	Unidade	Esponja dupla-face		
16	32	Unidade	Flanela amarela 40 x 60 cm		
17	80	Unidade	Garrafa térmica 2 litros de pressão		
18	240	Frasco 300 ml	Garrafa térmica 500 ml de pressão		
19	80	Litro	Inseticida aerossol		
20	160	Frasco 500 ml	Limpa pisos (ácido muriático)		
21	240	Frasco 500 ml	Limpa vidros com borrifador		
22	160	Frasco 200 ml	Limpador multiuso		
23	160	Unidade	Lustra móveis		
24	90	Par (tamanho M e G)	Luvas multiuso limpeza em borracha		
25	32	Unidade	Pá de lixo c/ coletor em plástico		
26	240	Unidade	Pano alvejado 68 x 40		
27	570	Pacote c/ 5	Pano de limpeza multiuso 60x30		
28	2.400	Rolo	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas		
29	320	Fardo c/ 1000	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário		
30	800	Unidade	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte		
31	32	Unidade	Rodo de metal c/ cabo		
32	16	Unidade	Rodo limpa vidros e janelas		
33	190	Unid. c/ 200 gr.	Sabão em barra		
34	48	Bombona 5 lts.	Sabonete líquido		
35	48	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)		
36	80	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)		
37	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa		



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

38	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa		
39	64	Unidade	Toalha de prato em algodão 68 x 40		
40	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em pelo		
41	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava		

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Câmara Municipal, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Câmara Municipal de Cabo Frio, na condição de órgão Gerenciador de Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, na condição de Órgão Participante, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrado poderão ser revistos poderão ser revistos, em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o menor valor unitário ofertado na licitação.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO NDE PREÇOS

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Câmara Municipal de Cabo Frio:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

11.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

11.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10. O atraso injustificado no fornecimento.

11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento do material deverá ser disponibilizado de segunda a sexta em horário comercial, exceto feriados, no endereço da contratante, mediante autorização de fornecimento expedida e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2. O fornecimento será realizado por autorização de fornecimento expedida, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador ou pelo Fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

13	08	Unidade	Esfregão spin 360 industrial (alumínio)		
14	80	Unidade	Esponja de alumínio		
15	160	Unidade	Esponja dupla-face		
16	32	Unidade	Flanela amarela 40 x 60 cm		
17	80	Unidade	Garrafa térmica 2 litros de pressão		
18	240	Frasco 300 ml	Garrafa térmica 500 ml de pressão		
19	80	Litro	Inseticida aerossol		
20	160	Frasco 500 ml	Limpa pisos (acido muriático)		
21	240	Frasco 500 ml	Limpa vidros com borrifador		
22	160	Frasco 200 ml	Limpador multiuso		
23	160	Unidade	Lustra móveis		
24	90	Par (tamanho M e G)	Luvras multiuso limpeza em borracha		
25	32	Unidade	Pá de lixo c/ coletor em plástico		
26	240	Unidade	Pano alvejado 68 x 40		
27	570	Pacote c/ 5	Pano de limpeza multiuso 60x30		
28	2.400	Rolo	Papel higiênico 30m, qualidade boa, folhas duplas		
29	320	Fardo c/ 1000	Papel toalha 20 x21 qualidade intermediário		
30	800	Unidade	Pedra sanitária aromatizante c/ suporte		
31	32	Unidade	Rodo de metal c/ cabo		
32	16	Unidade	Rodo limpa vidros e janelas		
33	190	Unid. c/ 200 gr.	Sabão em barra		
34	48	Bombona 5 lts.	Sabonete liquido		
35	48	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 300 litros (tipo pesado)		
36	80	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 100 litros (tipo pesado)		
37	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 60 litros qualidade boa		
38	160	Fardo c/ 100	Saco de lixo capacidade 30 litros qualidade boa		
39	64	Unidade	Toalha de prato em algodão 68 x 40		
40	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em pelo		
41	32	Unidade	Vassoura em madeira com cerdas em piaçava		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores aplicados no momento da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o menor preço unitário ofertado na licitação,

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Programa de Trabalho 01.031.0001.2.029; ficha: 11, da Câmara Municipal de Cabo Frio.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da emissão da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) antes do fornecimento, o valor total da proposta.

b) após o fornecimento, o valor do mesmo.

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Parágrafo Nono - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)** emitir termos de fornecimento de material conforme especificado no item 7 do Termo de Referência.
- l)** recusar material que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;
- m)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c)** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d)** responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e)** responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material de limpeza, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f)** acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- g)** não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do material.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

- h) fornecer o material no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- o) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- p) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;
- q) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- r) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da contratante, a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12(doze), a partir da ordem de início de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, no endereço da contratante e mediante autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

Parágrafo Primeiro: A requisição do material poderá ocorrer em qualquer dia da semana, exceto feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O fornecimento será realizado por autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador do contrato.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento do material será realizado no endereço da Contratante. A contratada deverá disponibilizar o material, conforme requisição / autorização, devendo, quando da entrega, fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para recebimento do material.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior
Presidente da C.P.C.L.
Mat.: 400122